



DECRETO Nº 2.784 DE 15 DE JULHO DE 2022

Altera a redação de dispositivo do Decreto nº 2.635/2020, que dispõe sobre a autorização dos serviços de transporte remunerado de passageiros por meio de motocicletas – mototáxi, sob o regime de permissão e respectiva licença, mediante prévia licitação, no Município de Arapiraca, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso VII do art. 5º do Decreto nº 2.635/2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Para a delegação da permissão exigir-se-á do interessado, além dos previstos na Legislação Nacional vigente, os seguintes documentos e requisitos:

(...)

VII - não ser sócio ou titular de empresas industriais, comerciais ou de prestação de serviços, exceto Microempreendedor Individual – MEI, na condição de mototáxi.

(...)


Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 15 de julho de 2022.


José Luciano Barbosa da Silva
Prefeito

Maria Ariluce de Cerqueira Silva
Secretária Municipal de Gestão Pública

Este Decreto foi publicado e registrado no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 15 dias do mês de julho do ano de 2022.


Maria Rosângela Brito Ferreira Silva,
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos